



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 625/2014**

**Dispõe sobre alteração do anexo III da Lei nº 182/2005 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo III da Lei nº 182/2005 de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com nova redação, conforme anexo I, respectivamente, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as Leis 549/2013, e, 231/2006.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de abril de 2014.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Campos Altos, Nobres Edis,

Foi encaminhado em março p.p projeto de lei alterando o anexo III, da Lei 182/2005.

A Comissão de Finanças desta Egrégia Casa levantou alguns questionamentos, e em reunião realizada com as demais comissões no dia 03 de abril de 2014 ficou acertado que seria feito o substitutivo do projeto de lei, com as alterações sugeridas e incluído no substitutivo a declaração prevista na Lei de responsabilidade fiscal.

Cumprе ressaltar, novamente, que a alteração é imprescindível, pois com a alteração promovida pela Lei 549/2013 houve uma redução de cargos, o que inviabilizaria a realização do concurso público.

Também foi invertido, erroneamente as vagas para os cargos de auxiliar de ofícios e auxiliar de serviços gerais, de modo que tal erro necessita ser reparado, ou seja onde eram 09 vagas constou 110 para o cargo de auxiliar de ofícios que se referia à Lei 182/2005, sendo que a Lei 231/2006 previa a existência de 142 vagas para o cargo de auxiliar de serviços.

O erro material somente foi descoberto quando da elaboração do edital para a contratação de empresa para realização do concurso público.

Assim sendo, visando dar andamento ao concurso público é de extrema necessidade a correção do referido erro material apontado.

O reajuste da tabela somente foi realizado para adequar os proventos dos cargos que recebem um salário mínimo, cujo reajuste está previsto na LDO e LOA.

Salientamos, mais uma vez que, o andamento do concurso público somente se dará com a correção do erro material, e retornando os cargos previstos na Lei 231/2006, não gerando impacto financeiro, pois apenas está ajustando os cargos aos anteriormente existentes.

Certos da habitual atenção agradecemos e renovamos os protestos de nossa estima e apreço.

Gabinete do Prefeito da Cidade de Campos Altos, 04 de abril de 2014.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

CARGOS DENOMINAÇÕES	NÍVEIS	FAIXA DE VENCIMENTOS	
		MÍNIMA	MÁXIMA
Auxiliar de Ofícios	I	724,00	724,00
Auxiliar de Serviços	I - II - III	724,00	821,00
Oficial de Serviços Públicos	II	746,00	746,00
Operador de Máquinas	III - IV - V	821,00	1.038,00
Oficial Especializado	III - IV - V	821,00	1.038,00
Motorista	III - IV - V - VI	821,00	1.225,00
Vigilante	I - II	724,00	746,00
Telefonista	II - III	746,00	821,00
Auxiliar de Administração	I - II	724,00	746,00
Agente de Administração	II - III	746,00	821,00
Oficial de Administração	III - IV - V	821,00	1.038,00
Desenhista	III	821,00	821,00
Técnico em Segurança do Trabalho	IV - V	903,00	1.038,00
Cadastrador	II - III	746,00	821,00
Fiscal de Postura	II - III	746,00	821,00
Fiscal de Obras	II - III	746,00	821,00
Fiscal de Tributos	II - III	746,00	821,00
Assistente Técnico de Administração	VI - VII - VIII - IX	1.225,00	1.912,00
Topógrafo	V	1.038,00	1.038,00
Técnico em Agropecuária	V	1.038,00	1.038,00
Técnico em Saneamento	IV - V	903,00	1.038,00
Bibliotecário	I	724,00	724,00
Técnico Superior em Serviço Público	VIII - IX - X	1.677,00	2.237,00